



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01055 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3253189EE63A86D56B14BBE7D7A5D0FE

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO PORTARIA DE Nº 069 E Nº 117  
REPUBLICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 20 ,21,22  
PORTARIAS 117.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021FMSCS.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021FMSCS.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 069, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Roberto Marques do Vale e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **JOÃO ROBERTO MARQUES DO VALE**, para o cargo de Diretor de Cultura, Desporto e Lazer.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Cultura, Desporto e Lazer está vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**William Alves Oliveira Santos**  
*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 079, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Vinícius Alves Bezerra e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **VINÍCIUS ALVES BEZERRA**, para o cargo de Gerente de Imprensa.

**Parágrafo único** - A Gerência de Imprensa está vinculada à Assessoria de Gabinete Civil e Comunicação e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei Municipal nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 05 DE JANEIRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Aledilson Dias Barbosa**  
Assessor de Gabinete Civil e Comunicação

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

*“Tornar sem efeito a Portaria nº 072/2021 que nomeou a Sra. Sandra Carla Nunes Leite Souza e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Tornar sem efeito a Portaria de nº 117/2021 que nomeou a Sra. **SANDRA CARLA NUNES LEITE SOUZA**, para o cargo de Chefe do Setor do **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira**  
*Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

**“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, 12.608, de 10 de abril de 2012, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a redução drástica do volume de água do Rio Pardo, devido a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales, concorrendo para a falta de água em quantidade e qualidade para atendimento da população, principalmente a residente na zona rural, em virtude do baixo índice.

**CONSIDERANDO** ainda, o longo período de estiagem que assola a região do semiárido e que tem agravado os efeitos da seca e que os açudes que suprem as comunidades rurais estão com suas águas barrentas, sem condição de uso humano;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de chuva não foi suficiente para a formação do ciclo completo das culturas plantadas em nosso município e região, ocasionando grandes perdas na produtividade agrícola, em especial às voltadas para agricultura familiar;

**CONSIDERANDO** que os prejuízos verificados na agricultura em consequência da estiagem tem reflexo na economia do município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência deste desastre resultam danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenação da Defesa Civil, relatando a ocorrência de desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem.

### DECRETA:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 1º** - Situação de Emergência nas áreas do Município de Cândido Sales-Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – CVOBRADE- conforme IN/MI nº 02/2016, estiagem – 1.4.1.1.0.

**Art. 2º.** A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** A convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** Na forma do art.5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casa de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válidos por cento e oitenta dias, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**

*Prefeito do Município de Cândido Sales*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Constituição de Comissão Permanente de Licitação e Nomeação dos seus Membros e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Federal de n. 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XVI, art. 37, II, *in-fine*, da Constituição Federal e art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, que se comporá com os seguintes membros:

- 1) Mariozan de Jesus Lima - Presidente
- 2) Miraildo Campos de Sousa - Membro
- 3) Antonio Paulo Silva Rocha - Membro

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**

*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Licitação nas modalidades: Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e dá outras providências ”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Federal de n. 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XVI, art. 37, II, *in-fine*, da Constituição Federal e art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Licitação nas modalidades:

### Pregão Presencial:

- 1) Miraildo Campos de Sousa - Membro
- 2) Antonio Paulo Silva Rocha - Membro
- 3) Camila Nunes Silva Costa - Membro

### Pregão Eletrônico:

- 1) Antonio Paulo Silva Rocha - Membro
- 2) Miraildo Campos de Sousa – Membro

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**

*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021FMSCS

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA CNPJ nº 05.089.379/0002-52 – OBJETO: Realização de aplicação de injeção intra-vítrea e fotocoagulação; Data do Contrato 12/01/2021; Prazo: 29/01/2021; Valor do Contrato R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 12 de Janeiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021FMSCS

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA CNPJ nº 14.378.830/0001-61 – OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Cândido Sales/Ba X São Paulo/SP e São Paulo/SP X Cândido Sales/BA; Data do Contrato 12/01/2021; Prazo: 20/01/2021; Valor do Contrato R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 20 de Janeiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3253189EE63A86D56B14BBE7D7A5D0FE